



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI Nº 1.589/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$
Unidade Orçamentária	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
94.10.121.0010-2.028	2.028	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R\$45.000,00
TOTAL GERAL			R\$45.000,00

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e anular o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme segue abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS**

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$
Unidade Orçamentária	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
92.10.121.0010-1.023	1.023	Aquisição de Veículo	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R\$45.000,00
TOTAL GERAL			R\$45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de novembro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER

Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

Rua Estanislau Shumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC